



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025 às 17:16, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7785016: RESOLUÇÃO Nº 04/2025 CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ? CMDCA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Passo de Torres

MUNICÍPIO

Passo de Torres



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7785016>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PASSO DE TORRES-SC

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC

Dispõe sobre a definição excepcional do horário de votação no processo de escolha unificada para o Conselho Tutelar, em razão da existência de candidata única apta, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelas diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA zelar pela regularidade do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelecendo as diretrizes, normas complementares e ajustes operacionais necessários à lisura, eficiência e economicidade do certame;

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e das normativas nacionais, o processo de escolha deve garantir ampla publicidade, participação da comunidade e condições adequadas de votação, podendo o CMDCA deliberar sobre aspectos operacionais sempre que necessário para assegurar sua efetividade;

CONSIDERANDO que, após o encerramento das fases de inscrição, análise documental e divulgação da lista definitiva de candidaturas aptas, restou registrada apenas uma candidata habilitada para a eleição unificada do Conselho Tutelar no Município de Passo de Torres/SC;

CONSIDERANDO que a existência de candidatura única reduz significativamente a demanda de eleitores, tornando desproporcional e antieconômico manter o horário integral ordinariamente destinado à votação, sobretudo quando observados os princípios da razoabilidade, da eficiência administrativa e da economicidade;

CONSIDERANDO que a redução excepcional do período de votação não compromete a legitimidade do processo, preservando o direito de participação da comunidade, uma vez garantida a publicidade prévia e adequada da medida, bem como o pleno funcionamento da seção eleitoral;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao CMDCA deliberar por ajustes técnicos e operacionais necessários ao bom andamento do certame, assegurando a observância das normas legais e das orientações do Ministério Público, quando existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficar definido, em caráter excepcional, o horário de votação do processo de escolha unificada para o Conselho Tutelar do Município de Passo de Torres/SC, a ser realizado no dia 30/11/2025, no período das 9:00h às 11:00h, em razão da existência de apenas uma candidata apta ao pleito.

Art. 2º O CMDCA deverá assegurar ampla divulgação desta deliberação, informando a toda a comunidade o horário definido, bem como providenciando as comunicações oficiais aos órgãos competentes, observando-se os princípios da publicidade, transparência e legalidade.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas todas as demais regras do processo de escolha, especialmente aquelas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e nas normas complementares expedidas pelo CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EDSON SANTOS DE OLIVEIRA**
Data: 28/11/2025 09:43:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Santos de Oliveira
Presidente do CMDCA